



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0174/2001.

EMENTA: Cria os cargos que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura de Dormentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Dormentes, os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, especificados no Anexo I, parte integrante desta, e que terão os símbolos, níveis, quantitativos e vencimentos ali especificados.

Art. 2º - São criadas as vagas constantes do Anexo II, para acréscimos às já existentes, de cargos instituídos e criados anteriormente, a serem incorporadas à estrutura administrativa da municipalidade, as quais serão preenchidas mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Em razão da criação dos cargos e vagas de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, a estrutura administrativa dos cargos efetivos do Município, instituída pela Lei nº 18/93 de 23 de Agosto de 1993, e alterada pelas Leis N.º 029/94 de 04 de Março de 1994, N.º 036/94 de 14 de Maio de 1994, N.º 041/94 de 1º de Agosto de 1994, N.º 071/95 de 14 de Fevereiro de 1995 e N.º 079/95 de 02 de Maio de 1995, fica determinada de conformidade com a consolidação inclusa no Anexo III da presente lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Parágrafo 1º - Excluem-se da consolidação de que trata o “caput” do presente artigo, os cargos criados pela Lei N.º135/98 de 01 de julho de 1998, que continuam vigentes de conformidade com as disposições contidas no seu Anexo I.

Art. 4º - Excetuando-se os cargos de que trata o presente artigo, os demais, terão carga horária, quando dos seus exercícios, como previsto na Lei Complementar N. 02 de 29 de Novembro de 1993, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Dormentes, e na Lei N.º135/98 de 01 de Julho de 1998.

Parágrafo 1º - Os vencimentos do cargo de Médico Plantonista – MEP, serão de R\$300,00 (trezentos reais) por plantão de 24(vinte e quatro) horas, sendo que destas, 12(doze) horas serão prestadas em regime de plantão propriamente dito, nas dependências de unidade de saúde do Município, e as outras 12(doze) horas restantes, serão prestadas em forma de sobreaviso, que poderão ser desenvolvidas em residência ou qualquer outro local encravado no território da Zona Urbana da cidade, ficando sempre o profissional à disposição para chamadas para atendimentos médicos tidos como de urgência, a critério do titular da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Os ocupantes de cargos de Médicos Plantonistas, somente poderão prestar durante o mês, no máximo, 15(quinze) plantões de 24(vinte e quatro) horas.

Parágrafo 3º - O cargo de Médico Residente – MER, terá vencimentos de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), com carga horária de 8(oito) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, a serem desenvolvidas em estabelecimentos da rede de saúde do Município, devendo ainda, no referido período, prestar sobreaviso, do mesmo modo como previsto no parágrafo 1º do presente artigo.

Parágrafo 4º - O cargo de Dentista – DEN, terá como vencimento, o valor de R\$100,00(cem reais) por plantão de 5(cinco) horas, podendo executar, no mínimo 15(quinze), e no máximo 20(vinte) plantões por mês, a critério do titular da Secretaria de Saúde, observadas as reais necessidades da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Parágrafo 5º - O cargo de Bioquímico – BIO, terá como vencimento, o valor de R\$100,00(cem reais) por plantão de 5(cinco) horas, podendo executar, no mínimo 15(quinze), e no máximo 20(vinte) plantões por mês, a critério do titular da Secretaria de Saúde, observadas as reais necessidades da administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Legislação atinente à espécie, e em especial, atendendo aos termos da Lei N.117/97, de 05 de Maio de 1997, e Lei N.º 166/2001 de 22 de Janeiro de 2001, nas quantidades máximas dos cargos constantes do Anexo III, levando em consideração os servidores já lotados, efetivos, estáveis ou em estágio probatório, caso não sejam aprovados em concurso público, número suficientes de candidatos para preenchimento das necessidades da administração.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar entre 25 de junho de 2001 e 30 de setembro de 2001, concurso público de provas e títulos para provimento dos Cargos Públicos de que trata a presente Lei e também a Lei Municipal 135/98 de 01 de julho de 1999, que dispôs sobre a criação do plano de carreira e remuneração para o magistério público municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o presente exercício, e estão autorizadas na legislação específica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 11 de junho de 2001.



José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Lei N. 0174/2001
ANEXO I**

Nomenclatura	Símbolo	Nível	Quantidade	Vencimentos
DENTISTA PLANTONISTA	DEP	NS	01	RS 100,00 P/ PLANTÃO
BIOQUIMICO	BIO	NS	01	RS 100,00 P/ PLANTÃO
CARPINTEIRO	CAR	NA	01	RS 180,00
PINTOR	PIN	NA	02	RS 180,00
PODADOR	POD	NA	02	RS 180,00
JARDINEIRO	JAR	NA	04	RS 180,00
FISCAL DE POSTURAS	FIP	NM	01	RS 190,00
MÉDICO RESIDENTE	MER	NS	01	RS 4.800,00
MÉDICO PLANTONISTA	MEP	NS	02	RS 300,00 P/ PLANTÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Lei N. 0174/2001
ANEXO II**

Nomenclatura	Símbolo	Nível	Quantidade	Vencimentos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AXG	NA	80	RS 180,00
VIGIA	VIG	NA	35	RS 180,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA	NA	25	RS 180,00
MOTORISTA	MOT	NA	12	RS 180,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AXE	NM	20	RS 190,00
ENCANADOR	ENC	NA	02	RS 180,00
PEDREIRO	PED	NA	02	RS 180,00
FISCAL DE OBRAS	FIO	NM	01	RS 190,00
TELEFONISTA	TEL	NA	10	RS 180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Lei N. 0174/2001
ANEXO III**

Nomenclatura	Símbolo	Nível	Quantidade	Vencimentos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AXG	NA	136	RS 180,00
VIGIA	VIG	NA	49	RS 180,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA	NA	45	RS 180,00
MOTORISTA	MOT	NA	17	RS 180,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AXE	NM	31	RS 190,00
ENCANADOR	ENC	NA	06	RS 180,00
PEDREIRO	PED	NA	04	RS 180,00
FISCAL DE OBRAS	FIO	NM	02	RS 190,00
TELEFONISTA	TEL	NA	24	RS 180,00
DENTISTA PLANTONISTA	DEP	NS	01	RS 100,00 P/ PLANTÃO
BIOQUIMICO	BIO	NS	01	RS 100,00 P/ PLANTÃO
CARPINTEIRO	CAR	NA	01	RS 180,00
PINTOR	PIN	NA	03	RS 180,00
PODADOR	POD	NA	02	RS 180,00
JARDINEIRO	JAR	NA	04	RS 180,00
FISCAL DE POSTURAS	FIP	NM	01	RS 190,00
MÉDICO RESIDENTE	MER	NS	01	RS 4.800,00
MÉDICO PLANTONISTA	MEP	NS	02	RS 300,00 P/ PLANTÃO
AUXILIAR DE MECÂNICA	AXM	NA	01	RS 180,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TEC	NM	01	RS 190,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	TLA	NM	01	RS 190,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	TCA	NM	01	RS 190,00
ELETRICISTA	ELE	NA	01	RS 180,00
FISCAL DE RENDAS	FIR	NM	02	RS 190,00